

**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 119/2015, 26 DE JANEIRO DE 2015.

ESTABELECE NORMAS PARA O TRÁFEGO, CARGA E DESCARGA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2015.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o tráfego e o bem estar da população, bem como a obediência às normas de trânsito e postura do Município de Beberibe, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público;

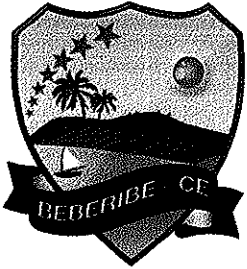
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e constante de prevenção contra o cometimento de infrações às leis de trânsito federais, estaduais e municipais, sobremaneira no período de carnaval, ocasião em que há grande fluxo de veículos que comumente enseja um aumento de transgressões às normas de trânsito e comprometimento da trafegabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, o forte clamor popular no sentido de preservar a ordem pública e a boa utilização das ruas e avenidas desta municipalidade no período das festas carnavalescas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, durante o período carnavalesco de 2015, de trafegar, estacionar ou parar, mesmo que para carga ou descarga, veículos acima de 02 (duas) toneladas, especialmente nas **RUAS MONSENHOR DOURADO, JJ DOURADO e CORONEL BIÁ**, compreendido ainda o trecho entre as Ruas João Tomaz Ferreira e Racine Facó – Rua José de Paula Peroba.





Gabinete da Prefeita



Art. 2º A proibição a que se refere o artigo anterior compreende o período de 14 a 17 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único. Durante tal período, o trânsito estará livre para circulação de qualquer veículo somente durante o horário das 15 (quinze) horas às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15/01/2015.

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 119**, de 26 de Janeiro de 2015, que **“ESTABELECE NORMAS PARA O TRÁFEGO, CARGA E DESCARGA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2015”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 26 de janeiro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de janeiro de 2015.


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO